

CONTRATAÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL

1 – FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO

a) Contexto da consultoria

A Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único (Sagica) tem como uma de suas missões promover estudos e pesquisas relacionadas às políticas e programas do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS).

Em 2023 foi instituído o Grupo de Trabalho de Monitoramento e Avaliação (GTMA) no MDS, constituído por pontos focais de todas as Secretarias do Ministério no intuito de alinhar as demandas e as ações de monitoramento e avaliação das políticas e programas do órgão. A partir de reuniões bilaterais entre o Departamento de Monitoramento e Avaliação (DMA) da Sagica e as Secretarias e áreas finalísticas foi levantada uma série de demandas avaliativas, dentre elas algumas relacionadas ao cruzamento de dados dos programas com o Cadastro Único, como o **Programa Cisternas** e o **Programa Fomento Rural**, e que têm aderência ao **Resultado 1.5.1** deste PRODOC, qual seja,

Resultado 1.5.1. Elaborar diagnóstico sobre efetividade, focalização e qualidade dos procedimentos operacionais do Cadastro Único, dos processos de cadastramento e das estratégias de comunicação.

Pretende-se elaborar **cruzamentos** entre a **Base de Dados Longitudinal do Cadastro Único**, já construída pelo DMA, e os dados dos beneficiários dos programas com objetivo de **conduzir estudos sobre estes programas**. O objetivo é integrar a **Base de Dados Longitudinal do Cadastro Único** às bases dos programas **Cisternas, Fomento Rural, Benefício de Prestação Continuada (BPC), Programa Bolsa Família (PBF) ou do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA)**, a ser definido de acordo com a **factibilidade de integração entre as bases de dados**. Nesse sentido, ao final, a base será integrada a dois destes programas, possibilitando análises sobre eles. Ao fazer tais análises, poderemos verificar em que medida as **famílias atendidas pelos programas estão corretamente identificadas, registradas e acompanhadas pelo Cadastro Único**, e se o Cadastro tem cumprido seu papel como principal ferramenta de identificação e caracterização da população em situação de vulnerabilidade.

Os referidos estudos visam atender os Planos de Avaliação dos respectivos programas. Estes planos foram pactuados com as equipes gestoras dos programas no âmbito do GTMA e reúne uma série de estudos de interesse dessas equipes, objetivando o aprimoramento das políticas do MDS. Por fim, a realização destes estudos atende uma das missões do Departamento de Monitoramento e Avaliação (DMA), qual seja: proporcionar instrumentos de avaliação e monitoramento de políticas públicas por meio de estudos e pesquisas qualificados que apoiem a gestão.

b) Motivos e relevância

A contratação da presente consultoria objetiva fortalecer o uso das informações longitudinais do Cadastro Único, a fim de estimular o seu uso por outros órgãos e

entidades federais, estaduais, distritais e municipais, principalmente nos processos de planejamento, de gestão e de implementação de programas sociais voltados à população de baixa renda, bem como subsidiar os processos de tomada de decisão no âmbito do Ministério a partir dos resultados dos estudos de avaliação.

Desde a instituição do Grupo de Trabalho de Monitoramento e Avaliação (GTMA) no MDS, em 2023, por meio das várias reuniões bilaterais entre o Departamento de Monitoramento e Avaliação da Sagica e as Secretarias finalísticas, tem sido levantadas uma série de demandas avaliativas para as quais **é preciso** capacidade técnica e operacional dos servidores e colaboradores que atuam na secretaria.

Considerando que os programas **Cisternas, Fomento Rural, Benefício de Prestação Continuada (BPC), Programa Bolsa Família (PBF), Programa de Aquisição de Alimentos (PAA)** são **programas do MDS incluídos como prioritários no Planejamento Estratégico do órgão (PEI)**, que está alinhado às Metas do PPA 2024-2027, e que ambos são usuários do Cadastro Único, pretende-se elaborar a integração mencionada entre a *Base de Dados Longitudinal do Cadastro Único* e os dados dos beneficiários destes programas no intuito de se analisar os efeitos de ambos os programas na qualidade de vida e perfil das famílias beneficiárias ao longo dos anos.

A contratação da presente consultoria permitirá impulsionar o uso dos dados longitudinais do Cadastro Único integrados aos dados de beneficiários de programas sociais para responder uma série de demandas avaliativas solicitadas pelas Secretarias finalísticas por meio do GTMA, que poderão, posteriormente, ser incorporada pelo seu corpo técnico, melhorando a qualidade do serviço prestado a gestores locais, a pesquisadores e a toda a sociedade.

O projeto deverá ser desenvolvido em conjunto com os servidores e colaboradores que atuam na Sagica. Para a entrega do projeto foram previstos 3 produtos para cada pessoa consultora, sendo que cada produto prevê a execução concomitante de atividades necessárias para o desenvolvimento dos projetos. Além disso, cada pessoa consultora trabalhará com um programa diferente na integração com a Base Longitudinal do Cadastro Único, de modo que os produtos de cada um serão diferentes. Assim, será definido um grupo de 2 colaboradores e servidores da Sagica para o acompanhamento de cada atividade, conforme detalhado na seção 3.

c) Necessidade da consultoria

Desta forma, faz-se necessária contratação de 2 (dois) consultores individuais para criação de modelo de análise dos efeitos de programas sociais a partir de análises longitudinais do Cadastro Único.

Em atendimento ao Decreto nº 5.151/2004, Art 4º, §6, registramos sobre a inexistência e/ou indisponibilidade de servidor neste Ministério para execução de serviço de consultoria proposto.

2 - ENQUADRAMENTO NO PRODOC/FIT

No âmbito do Projeto UNESCO 914BRZ3051 - PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA CIDADANIA NO BRASIL-, a contratação está enquadrada no Objetivo Único de “aperfeiçoar os instrumentos de políticas públicas de proteção social”, para promover o Resultado 1.5 (“instrumentos de gestão e procedimentos operacionais do Cadastro Único

aprimorados em seus aspectos de gestão, cadastramento, comunicação e capacitação de beneficiários”) por intermédio da atividade 1.5.1 (“elaborar diagnóstico sobre efetividade, focalização e qualidade dos procedimentos operacionais do Cadastro Único, dos processos de cadastramento e das estratégias de comunicação”).

3 - PRODUTOS A SEREM ENTREGUES E/OU ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

A primeira pessoa consultora ficará responsável pelos seguintes produtos:

Consultoria 1 - integração de um dos programas (dentre o Programa Bolsa Família, o Programa Fomento Rural e o Programa Aquisição de Alimentos) de responsabilidade do MDS com a Base Longitudinal do Cadastro Único definida em conjunto com o DMA

Produto 1: Plano de Trabalho
Atividade 1: Preparar plano de trabalho para o desenvolvimento do projeto, o cronograma para entrega do produto, definir o número de reuniões técnicas a serem realizadas para acompanhamento pela equipe do DMA, e analisar as bases de dados dos programas listados (Programa Bolsa Família, o Programa Fomento Rural e o Programa Aquisição de Alimentos) sob a ótica da factibilidade da integração, e definir, em conjunto com a equipe do DMA, a base do programa a ser integrado
Atividade 2: Realizar reuniões para que os servidores e colaboradores sejam orientados quanto aos fundamentos conceituais e metodológicos envolvidos em cada etapa do projeto, de forma a assegurar o alinhamento técnico necessário ao acompanhamento e à validação das soluções propostas.
Produto 2: Documento contendo base de dados integrada à Base Longitudinal do Cadastro Único acompanhada do Relatório com a descrição do método utilizado bem como os códigos de cruzamentos
Atividade 1: Integrar a Base Longitudinal às bases do programa selecionado, inserindo as variáveis relativas ao programa que a equipe da SAGICAD considerar adequadas
Atividade 2: Entregar, em meio apropriado, as bases de dados cruzadas e relatório em texto com a descrição do método utilizado e dos códigos de cruzamento.
Produto 3: Documento contendo estudo longitudinal a partir dos resultados da base integrada
Atividade 1: Elaborar plano de trabalho para validação da equipe DMA contendo proposição de estudo longitudinal a ser feito com a base de dados elaborada no produto 2
Atividade 2: Elaborar o Relatório Final com todas as análises pactuadas no plano de trabalho

A segunda pessoa consultora ficará responsável pelos seguintes produtos:

Consultoria 2 - integração de outro programa de responsabilidade do MDS (dentro o Benefício de Prestação Continuada e o Programa Cisternas) com a Base Longitudinal do Cadastro Único definida em conjunto com o DMA

Produto 1: Plano de Trabalho
Atividade 1: Preparar plano de trabalho para o desenvolvimento do projeto, o cronograma para entrega do produto, definir o número de reuniões técnicas a serem realizadas para acompanhamento pela equipe do DMA, e analisar as bases de dados dos programas listados (Benefício de Prestação Continuada e o Programa Cisternas) sob a ótica da factibilidade da integração, e definir, em conjunto com a equipe do DMA, a base do programa a ser integrado
Atividade 2: Realizar reuniões para que os servidores e colaboradores sejam orientados quanto aos fundamentos conceituais e metodológicos envolvidos em cada etapa do projeto, de forma a assegurar o alinhamento técnico necessário ao acompanhamento e à validação das soluções propostas.
Produto 2: Documento contendo base de dados integrada à Base Longitudinal do Cadastro Único acompanhada do Relatório com a descrição do método utilizado bem como os códigos de cruzamentos
Atividade 1: Integrar a Base Longitudinal às bases do programa selecionado, inserindo as variáveis relativas ao programa que a equipe da SAGICAD considerar adequadas
Atividade 2: Entregar, em meio apropriado, as bases de dados cruzadas e relatório em texto com a descrição do método utilizado e dos códigos de cruzamento.
Produto 3: Documento contendo estudo longitudinal a partir dos resultados da base integrada
Atividade 1: Elaborar plano de trabalho para validação da equipe DMA contendo proposição de estudo longitudinal a ser feito com a base de dados elaborada no produto 2
Atividade 2: Elaborar o Relatório Final com todas as análises pactuadas no plano de trabalho

4 - CRONOGRAMA DE ENTREGAS

Produto	Data para Entrega
Produto 1: Plano de Trabalho	30 dias contados a partir da data de assinatura do contrato
Produto 2: Documento contendo base de dados integrada à Base Longitudinal do Cadastro Único acompanhada do Relatório com a descrição	150 dias contados a partir da data de assinatura do contrato

Produto	Data para Entrega
do método utilizado bem como os códigos de cruzamentos	
Produto 3: Documento contendo estudo longitudinal a partir dos resultados da base integrada	300 dias contados a partir da data de assinatura do contrato
Total	300 dias contados a partir da data de assinatura do contrato

Produto	Data para Entrega
Produto 1: Plano de Trabalho	30 dias contados a partir da data de assinatura do contrato
Produto 2: Documento contendo base de dados integrada à Base Longitudinal do Cadastro Único acompanhada do Relatório com a descrição do método utilizado bem como os códigos de cruzamentos	150 dias contados a partir da data de assinatura do contrato
Produto 3: Documento contendo estudo longitudinal a partir dos resultados da base integrada	300 dias contados a partir da data de assinatura do contrato
Total	300 dias contados a partir da data de assinatura do contrato

5 - INSUMOS

Os custos de deslocamento, alimentação e hospedagem em viagens consideradas essenciais para a execução das atividades previstas neste Termo de Referência não estão incluídos no valor dos produtos e não são de responsabilidade do consultor. Não há necessidade de diárias e passagens, visto que as pessoas consultoras devem residir no Distrito Federal.

Serão repassados aos consultores contratados:

- Base Longitudinal do Cadastro Único;
- Bases do Programa Cisternas;
- Bases do Programa Fomento Rural;
- Bases do Benefício de Prestação Continuada;

- Bases do Programa Bolsa Família;
- Bases do Programa de Aquisição de Alimentos

6 - REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

Os requisitos de qualificação são os mesmos para as pessoas consultoras 1 e 2.

6.1 Obrigatórios:

a. **Formação Acadêmica:**

- Graduação em Economia ou Ciências Sociais (Sociologia ou Ciência Política).
- Mestrado há pelo menos 8 anos, ou doutorado há pelo menos 3 anos em Economia ou Ciências Sociais (Sociologia ou Ciência Política) ou em Ciência de Dados.

b. **Experiência profissional comprovada (anos/período):**

- Experiência profissional de pelo menos 2 (dois) anos em construção, utilização e análise de bancos de dados;
- Conhecimento **avançado** da linguagem de programação R ou Python;
- Conhecimento **avançado** da linguagem de programação SQL;
- Experiência de pelo menos 2 (dois) anos na elaboração de análises, avaliações e/ou estudos sobre programas sociais, conforme consta na planilha de avaliação.

Requisito obrigatório a ser considerado mais importante para a formação da lista curta:

Experiência na elaboração de análises, avaliações e/ou estudos sobre programas sociais: Experiência comprovada na elaboração de análises, avaliações e/ou estudo sociais, com pontuação adicional para experiência específica na análise de programas de responsabilidade do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS). (A comprovação pode ser por meio da publicação do estudo).

Experiência profissional na construção, utilização e análise de bancos de dados: Experiência comprovada na construção, utilização e análise de banco de dados, com pontuação adicional para experiência específica na análise de bancos de dados relacionados aos programas de responsabilidade do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS). (A comprovação pode ser por meio dos scripts desenvolvidos).

6.2 Desejáveis:

a. Experiência Profissional desejável:

- Experiência profissional no Setor Público: Experiência de trabalho prévia como servidor ou consultor em órgãos da Administração Pública Federal;
- Experiência profissional de pelo menos 1 (um) ano em construção, utilização e análise de bases de dados longitudinais;
- Conhecimento do Cadastro Único e experiência em sua utilização; e
- Conhecimento dos programas analisados (Programa Cisternas, Benefício de Prestação Continuada, Programa Fomento Rural e Programa Bolsa Família).

Nota de corte: 70 pontos

Critérios de desempate:

Em caso de empate, será considerado vencedor:

(a) O candidato que apresentar o maior tempo de experiência comprovada no critério: elaboração de análises, avaliações e/ou estudos sobre programas sociais; e

Se ainda permanecer empate, será considerado vencedor:

(b) O candidato que apresentar o maior tempo de experiência comprovada no critério: Conhecimento dos programas analisados (Programa Cisternas, Benefício de Prestação Continuada, Programa Fomento Rural e Programa Bolsa Família).

7 – TABELA COM CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

	Critério	Detalhamento do critério	Pontuação máxima por critério	Graus para uso dos avaliadores	Percentual por grau		Nota por grau	Definição de graus compartilhada dos avaliadores, com base no TDR
CRITÉRIOS OBRIGATORIOS - 70 pontos	1	Graduação em Economia ou Ciências Sociais (Sociologia ou Ciência Política),	14,0	Satisfatório	60%	70%	9,80	Atende ao requisito mínimo (graduação + mestrado há 8 anos OU doutorado há 3 anos nas áreas indicadas)

		com Mestrado há pelo menos 8 anos ou doutorado há pelo menos 3 anos nessas respectivas áreas ou em ciência de dados		Muito bom	70%	90%	12,60	Graduação + mestrado OU doutorado nas áreas indicadas + formação adicional (especialização ou outro mestrado/doutorado nas áreas de Economia, Ciências Sociais (Sociologia ou Ciência Política) ou Ciência de Dados
				Excelente	90%	100%	14,00	Doutorado nas áreas indicadas com titulação concluída há mais de 5 anos + formação complementar (outra pós-graduação) relacionada à área de atuação (avaliação de políticas públicas)
	2	Experiência profissional de pelo menos 2 (dois) anos em construção, utilização e análise de bancos de dados	14,0	Satisfatório	60%	70%	9,8	Experiência comprovada mínima de 2 anos conforme exigido
				Muito bom	70%	90%	12,6	De 3 a 5 anos de experiência comprovada em diferentes projetos utilizando bases de dados relevantes

				Excelente	90%	100%	14	Mais de 5 anos de experiência contínua e diversificada com bases de dados extensas e complexas, especialmente de políticas sociais
3	Conhecimento avançado da linguagem de programação R ou Python	14,0	Satisfatório	60%	70%	9,80	Apresenta comprovação de uso avançado em pelo menos uma das linguagens (R ou Python)	
			Muito bom	70%	90%	12,60	Apresenta domínio comprovado em ambas as linguagens (R e Python), com experiência prática em projetos	
			Excelente	90%	100%	14,00	Domínio avançado em R e Python, com uso demonstrado em projetos robustos (ex: scripts públicos, repositórios, artigos técnicos ou sistemas implementados).	
4	Conhecimento avançado da linguagem de	14,0	Satisfatório	60%	70%	9,80	Apresenta comprovação de uso avançado em SQL	
			Muito bom	70%	90%	12,60	Apresenta domínio comprovado em	

		programação SQL						SQL, com experiência prática em projetos
				Excelente	90%	100%	14,00	Domínio avançado em SQL, com uso demonstrado em projetos robustos (ex: scripts públicos, repositórios, artigos técnicos ou sistemas implementados).
5	Experiência de pelo menos 2 (dois) anos na elaboração de análises, avaliações e/ou estudos sobre programas sociais	14,0		Satisfatório	60%	70%	9,80	2 anos comprovados em elaboração de análises ou relatórios técnicos relacionados a políticas sociais
				Muito bom	70%	90%	12,60	Entre 3 a 5 anos de experiência com produção de análises e textos avaliativos aplicados a políticas públicas
				Excelente	90%	100%	14,00	Mais de 5 anos de experiência consolidada com produção de estudos analíticos de alta complexidade e com evidência de disseminação (ex: publicações, apresentações em seminários, produtos

								entregues a governos)
CRITÉRIOS DESEJÁVEIS - 30 pontos	6	Experiência profissional no Setor Público: Experiência de trabalho prévia como servidor ou consultor residente em órgãos da Administração Pública Federal	7,5	Satisfatório	60%	70%	5,25	1 ano de experiência comprovada
				Muito bom	70%	90%	6,75	De 2 a 3 anos de experiência
				Excelente	90%	100%	7,50	Mais de 4 anos de experiência
	7	Experiência profissional de pelo menos 1 (um) ano em construção, utilização e análise de bases de dados longitudinais	7,5	Satisfatório	60%	70%	5,25	Experiência de 1 ano
				Muito bom	70%	90%	6,75	Experiência entre 2 e 3 anos
				Excelente	90%	100%	7,50	Experiência de 4 anos ou mais de experiência
	8	Conhecimento do Cadastro Único e experiência em sua utilização	7,5	Satisfatório	60%	70%	5,25	Já trabalhou com o Cadastro Único ao menos em um projeto ou pesquisa
				Muito bom	70%	90%	6,75	Utilizou o Cadastro Único em diferentes estudos e análises

				Excelente	90%	100%	7,75	Uso recorrente e aprofundado do Cadastro Único como base principal em projetos, estudos ou avaliações
				Satisfatório	60%	70%	5,25	Conhecimento documentado sobre pelo menos um dos programas citados
				Muito bom	70%	90%	6,75	Conhecimento técnico sobre dois ou três dos programas, com experiência de uso dos dados ou avaliação
				Excelente	90%	100%	7,50	Atuação prática com pelo menos quatro programas, com evidência de entregas analíticas ou relatórios publicados
	9	Conhecimento dos programas analisados (Programa Cisternas, Benefício de Prestação Continuada, Programa Fomento Rural e Programa Bolsa Família)	7,5					

8 - LOCAL DE TRABALHO

Brasília

ANEXO 1 - FASES DA SELEÇÃO

Os currículos recebidos dentro do prazo previsto e no formato exigido no Edital serão avaliados em duas etapas a seguir descritas, de acordo com os critérios estabelecidos no item 7 do Termo de Referência.

Etapla 1 - Eliminatória: Nesta fase, os currículos dos candidatos serão analisados para verificação do cumprimento de todos os requisitos obrigatórios (e, portanto, eliminatórios), de acordo com as qualificações obrigatórias de formação acadêmica e experiência profissional informadas no Item 6 deste Termo de Referência.

Para que a seleção siga para a próxima etapa, é necessário que pelo menos 3 (três) candidatos possuam todos os requisitos obrigatórios.

Etapla 2 - Classificatória: Nesta fase, serão avaliados, exclusivamente, os currículos válidos, ou seja, aqueles aprovados na Etapa 1. A pontuação será o resultado da análise dos critérios de formação acadêmica e experiência profissional informadas no Item 7 deste Termo de Referência.

Para ser considerado classificado, a nota final do candidato deve estar acima da nota de corte.

Comprovação de Qualificações

Será solicitado ao candidato que obtiver a maior nota, na soma dos pontos obtidos na análise curricular a apresentação dos documentos comprobatórios de formação acadêmica e experiência profissional apresentadas no currículo, e que foram consideradas nas etapas 1 e 2.

No caso de experiência laboral, serão aceitos atestados tais como: declaração do empregador com a descrição da atividade e sua duração e/ ou a cópia de publicação de portarias de nomeação em diários oficiais (municipais, estaduais ou da União). No caso de publicações, a comprovação será feita pela cópia da capa e sumário do volume em questão, acompanhado da cópia da ficha catalográfica em que conste o ISBN ou o ISSN pertinente. No caso de processos de formação, a comprovação será feita pela cópia do diploma ou certificado em questão. Para a comprovação de títulos de pós-graduação, na impossibilidade de apresentação da cópia dos diplomas correspondentes, será aceita, alternativamente, cópia da ata de defesa do trabalho final (monografia, dissertação ou tese, conforme o nível) acompanhada do respectivo histórico escolar.

Após a solicitação, o candidato terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis. Após o fim do prazo, se não houver a apresentação dos documentos solicitados, o candidato será desclassificado e o próximo candidato classificado na seleção será convocado para apresentação dos documentos.

Reunião de Alinhamento

Após a comprovação da qualificação, o candidato que obtiver a maior nota, na soma dos pontos obtidos na análise curricular, será convocado para uma Reunião de Alinhamento, na qual poderão ser discutidos o Termo de Referência, plano de trabalho, a metodologia, insumos (viagens, material etc.), método de coleta de dados e condições do contrato etc. Na reunião o valor da consultoria é informado ao candidato para que seja aceito ou recusado. Caso o candidato não aceite o valor proposto, ele deverá assinar a ata da reunião, que será considerada fracassada. A reunião pode ser realizada presencialmente ou por áudio/videoconferência.

A Reunião ocorrerá na presença do candidato, de pelo menos 1 membro da Comissão Temporária de Seleção e de um membro da equipe da unidade de Cooperação Técnica.

ANEXO 2 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1. Cargo do Supervisor: Coordenador de Acompanhamento de Programas

2. Apresentação dos Produtos:

O consultor deverá garantir que os serviços executados sejam realizados com qualidade, atendendo a todas as especificações e no prazo estabelecido neste termo de referência.

O consultor deverá seguir as orientações do supervisor da consultoria e submeter os produtos para sua apreciação e aprovação em tempo hábil para que seja possível a realização de ajustes que venham ser necessários dentro do prazo da entrega do produto.

Não serão aceitos produtos que apresentem mera reprodução de conteúdos da internet ou livros de outros autores sem os créditos devidos ou ainda sem que tais conteúdos sejam minimamente tratados/analísados pelo consultor. Não serão aceitos produtos que apresentem textos já escritos pelo consultor em outros produtos ou publicações sem referência a eles. O produto elaborado requer ineditismo.

O consultor deve garantir sigilo e proteção dos dados pessoais que possam ser acessados durante a consultoria, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Os produtos entregues pelo consultor, devidamente certificados por meio de Declaração de Autoria de Produto no Sistema Eletrônico de Informações – SEI e aprovados pelo supervisor do contrato, deverão contemplar todos os arquivos e documentos necessários ao pleno aproveitamento dos resultados pelo MDS. Toda a documentação deverá ser entregue em formato digital, com descrição clara dos procedimentos e, quando aplicável, scripts ou rotinas utilizadas, de modo a garantir a reprodutibilidade e a manutenção futura dos produtos.

3. Forma de pagamento dos produtos: Os serviços serão remunerados em moeda nacional corrente, de acordo com a entrega dos produtos, uma vez aprovados pelo Supervisor do Contrato.

4. Restrições para contratação de servidores públicos, professores federais e bolsistas

Segundo Decreto **5.151/2004**, não pode ser contratado servidor ativo, ainda que licenciado, da administração pública federal, do Distrito Federal, dos estados e municípios, direta ou indireta, bem como de empregado de suas subsidiárias e controladas. O candidato também não deve pertencer ao quadro funcional das instituições de ensino superior qualificadas para atuar enquanto agências implementadoras.

Durante a vigência da **Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025** é permitida a contratação de servidores públicos que se encontrem em licença sem remuneração para tratar de interesse particular. Ainda, durante a vigência da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025 é permitida a contratação de professor de Universidades, inclusive os de dedicação exclusiva, para realização de pesquisas e estudos de excelência, desde que: haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem de inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas. Os projetos de pesquisas e estudos devem ser aprovados pelo dirigente máximo do órgão ou da entidade ao qual esteja vinculado o professor.

Em conformidade com o artigo 1º da **Portaria conjunta CAPES/CNPq nº 1, de 15 de julho de 2010**, o bolsista de instituição federal (CNPQ e CAPES) pode exercer função de consultoria em projetos de cooperação técnica internacional, desde que relacionada à sua área de atuação e de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica, sendo necessária a autorização do orientador, devidamente informada à coordenação do curso ou programa de pós-graduação em que estiver matriculado e registrado no Cadastro Discente da CAPES.

Conforme a **Lei nº 12.813/2013**, que dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Público Executivo federal e impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego, configura conflito de interesses após o exercício de cargo ou emprego no âmbito do Poder Executivo federal (alínea c, inciso II do artigo 6º):

...

II – No período de 6(seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria, salvo quando expressamente autorizado, conforme o caso, pela Comissão de Ética Pública ou pela Controladoria-Geral da União:

...

c)celebrar com órgãos ou entidades do Poder Executivo federal contratos de serviço, consultoria assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ...

A autorização da contratação pela CGU deverá dar-se nos termos das [Portarias Interministerial MP/CGU nº 333, de 19 de setembro de 2013](#) e [Portaria MC nº 603, de 05 de fevereiro 2021](#);

Ainda, nos termos da Lei nº 12.813/13, o candidato deve informar no currículo a informação sobre parentesco com servidor ou ex-servidor deste Ministério. Caso haja parentesco, previamente à contratação, deverá haver consulta à Comissão de Ética sobre possível risco de conflito de interesse.

Nos termos dos parágrafos § 4º e 5º da **portaria nº 8, de 4 de janeiro de 2017, do Ministério das Relações Exteriores**, que dispõe sobre normas complementares aos procedimentos a serem observados pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Federal direta ou indireta, para fins de celebração de Atos Complementares de cooperação técnica recebido, decorrentes de Acordos Básicos firmados entre o Governo brasileiro e organismos internacionais, e da aprovação e gestão de projetos vinculados aos referidos instrumentos, é vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado a projeto de cooperação técnica internacional, sendo necessário cumprimento de interstício para novas contratações conforme prazos estabelecidos:

"§ 5º A autorização para nova contratação do mesmo consultor, mediante nova seleção, nos termos do art. 5º do Decreto nº 5.151/04, somente será concedida após decorridos os seguintes prazos, contados a partir do encerramento do contrato anterior:

noventa dias para contratação no mesmo projeto;

quarenta e cinco dias para contratação em projetos diferentes, executados pelo mesmo órgão ou entidade executora;

trinta dias para contratação para projetos executados em diferentes órgãos ou entidades executoras."

A contratação de consultores, ainda, deve atender aos termos do [Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010](#), que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal, e [da Portaria MC nº 604, de 05 de fevereiro de 2021](#), que estabelece os procedimentos e as rotinas de verificação de situações de nepotismo no âmbito deste Ministério.

É vedada a contratação de candidato que tenha participado, mesmo que pontualmente, dos trabalhos de concepção, construção, autorização ou publicação do edital em questão.

5. Orientações para o preenchimento do currículo

Ao preencher o currículo, o candidato deverá descrever minuciosamente as experiências profissionais e se atentar para a precisão no emprego das palavras, de forma a deixar claras as atividades desempenhadas e os níveis de conhecimento e experiência em relação aos critérios de avaliação previstos no Edital. É recomendável especificar, por exemplo, para cada experiência, a data completa de início e fim, o tipo de vínculo, a instituição demandante ou à qual estava vinculada, o nome ou descrição dos projetos envolvidos, as atividades desenvolvidas e quaisquer outras informações que o candidato achar relevante para a sua avaliação. Devem constar como experiências separadas diferentes funções que o candidato exercer em uma mesma instituição.

No que se refere à formação acadêmica, o candidato deverá informar os cursos realizados, data de início e término e o nível do curso. Além disso, deverá incluir no campo de informações relevantes os temas da monografia, dissertação e tese, quando houver.

As informações prestadas devem ser relevantes para a consultoria que está sendo contratada.

Eventualmente poderão ser solicitados, por e-mail, esclarecimentos adicionais quanto à experiência profissional e acadêmica dos candidatos.

Só serão aceitos currículos preenchidos em português.



unesco

CONTRATA CONSULTOR NA MODALIDADE CONTRATO INDIVIDUAL

PROJETO 914/BRZ/3051 EDITAL Nº 23/2025 – REPUBLICAÇÃO

Republicação de 2 perfis para contratação de profissional na área de Economia ou Ciências Sociais (Sociologia ou Ciência Política), cuja vaga está disponível na página da UNESCO, <https://roster.brasilia.unesco.org/app/selection-process-list>.

Os interessados deverão cadastrar o CV e submeter sua candidatura na plataforma Roster (<https://roster.brasilia.unesco.org/app/selection-process-list>) do dia 14/12/2025 até o dia 21/12/2025.

Em atenção às disposições do decreto nº 5.151, de 22/07/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional.